404 Benedito de Dias

LEI Nº 2.300, DE 26 DE AGÔSTO DE 1.977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a receber através de doação incondicional, de Antonio Brabal do Valle, uma faixa de terreno com a área de 216,00 m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados), com frente para a rua Santa Rosa, desta cidade.

Artigo 2º - As medidas, divisas e confrontaçoes do imóvel referido no artigo anterior deverão constar da escritura a ser lavrada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - as disposiçoes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 26 DE AGÔSTO DE 1.977.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE AGÔSTO DE 1.977.-

NELSON TABARRO
Secretário